2023

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS QUANTO AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – ELEIÇÃO 2022 - SEI 0003395-63.2023.6.03.8000

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 297/2022 TRE-AP/PRES/CCI (PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. OBJETIVOS DA AUDITORIA..... 3
3. ESCOPO DA AUDITORIA 4
4. CRITÉRIOS.....4
5. TÉCNICAS APLICADAS NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA..... 5
6. POSSÍVEIS BENEFÍCIOS ESPERADOS 5
7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES..... 6

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao estabelecido no Plano Anual de Auditoria (PAA), conforme procedimento administrativo SEI 0004498-42.2022.6.03.8000 aprovado pela Portaria nº 297/2022/TRE-AP/PRES/COAUDI/ASAUDI, foram realizados exames de auditoria no processo de gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras referentes às Eleições de 2022. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento da gestão, planejamento, execução e controle, e avaliar a existência e a qualidade dos controles internos.

Os trabalhos de auditoria avaliaram o sistema de controle interno do processo de gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras referentes às Eleições de 2022, visando:

1. Identificar existência e a qualidade dos controles internos no que tange ao pagamento das horas extras trabalhadas e seus respetivos bancos de horas, respeitados os limites definidos nas normas pertinentes;
2. Verificar a conformidade legal e regulamentar dos registros de bancos de horas da Eleição de 2022.

O comando normativo que alicerça a atividade de controle é a constituição Feral/1988 (arts. 70 e 71), que atribui ao a esta Unidade o dever de fiscalizar as atividades dos adminstradores para fins de averiguar a legalidade das atividades realizadas.

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

O objetivo deste trabalho é avaliar o sistema de controle interno instituído no processo de gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras referentes às Eleições de 2022.

Verificar se os objetivos quanto á conformidade do processo, sua efetividade e legalidade estão sendo alcançados, baseados na aplicação da legislação e normas pertinentes ao objeto auditado.

3. ESCOPO DA AUDITORIA

Para o alcance dos objetivos propostos nesta auditoria, foi realizado o mapeamento das fases de planejamento, execução e controle dos pagamentos de horas extras referentes às Eleições de 2022, bem como os respectivos bancos de horas. Foram aplicados testes para avaliar a gestão, considerando os riscos e controles utilizados, bem como o mapeamento do processo.

A auditoria teve sua fase de planejamento nos meses de agosto, setembro e outubro, com a fase de execução nos meses de outubro e novembro, finalizando a avaliação dos testes e elaboração do relatório de auditoria no mês de dezembro.

Foi utilizada aplicação de testes de auditoria, com a solicitação de documentos, processos e aplicação de recálculos nas planilhas utilizadas pela Seção de Folha de Pagamento. Posteriormente, foi elaborado do relatório preliminar, onde foram identificados possíveis achados, finalizando a etapa de execução em novembro de 2023. Com a produção de relatório preliminar, foi dada oportunidade para que as unidades auditadas apresentassem esclarecimentos ou justificativas referentes aos achados, e plano de ação para correção das deficiências identificadas.

4. CRITÉRIOS

Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os preceitos normativos e os estudos técnicos que regulamentam a matéria, a seguir exemplificados:

a) Resolução – TSE nº 22.901/2008.
b) Resolução – TSE nº 23.629/2020.
c) Portaria - TRE-AP nº 136/2022.
d) Instrução Normativa – TRE-AP nº 07/2017

4. TÉCNICAS APLICADAS NA EXECUÇÃO DA AUDITORIA

As técnicas empregadas na condução dos trabalhos foram a aplicação de inspeção documental, com a solicitação dos processos de pagamento de horas extras e folhas normais dos meses de agosto, setembro e outubro, visando a análise dos atos praticados durante toda a tramitação até o pagamento.

Foram analisados os pagamentos e respectivos bancos de horas dos servidores que foram autorizados a exceder as 60 horas extras mensais, nos termos das normas afetas ao objeto desta auditoria: Resolução TSE-AP 23.629/2020, Resolução TER-AP 22.901/2008, Resolução Portaria – TRE-AP 136/2022 e Instrução Normativa TRE-AP 07/2017.

A técnica de recálculo foi aplicada nas planilhas de Excel utilizadas pela Seção de Folha de Pagamento, avaliando a adequação dos valores pagos aos respectivos servidores.

As técnicas aplicadas visaram identificar fatores intervenientes, capazes de distorcer os valores a serem pagos, bem como verificar se as fórmulas aplicadas nas planilhas estavam corretas.

5. POSSÍVEIS BENEFÍCIOS ESPERADOS

Aprimoramento da gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras nos pleitos eleitorais futuros, mediante a análise dos principais problemas enfrentados, avaliando suas causas, efeitos e prováveis soluções. Buscando qualidade dos controles internos instituídos visando o alcance dos objetivos da gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade.

Quanto aos atos praticados durante o processo e os cálculos realizados para o efetivo pagamento das horas extras dos servidores enquadrados na amostra, avaliou-se a legalidade dos atos, sua obediência às normas pertinentes, bem como a correção dos cálculos realizados e a mitigação de possíveis erros.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA DO PROCESSO

Os trabalhos foram desenvolvidos com aplicação dos testes de auditoria, levando-se em consideração o Programa de Testes de Auditoria, matriz de testes, inspeções documentais e recálculo aplicado às planilhas utilizadas pela Seção de Folha de Pagamento.

Observou-se eficiente aplicação dos controles no processo de gestão de pessoas quanto ao pagamento de horas extras referentes às Eleições de 2022, seu planejamento, execução e controle dos pagamentos, assim como dos registros de bancos de horas. O que corrobora para o alcance dos objetivos do processo de gestão.

No que tange a obediência aos limites de horas extras definidos nas normas, todos os servidores abrangidos pela análise, tiveram suas horas extras autorizadas pela Administração, no processo SEI e no sistema SGRH, conforme determinam as pertinentes: Resolução TSE-AP 23.629/2020, Resolução TER-AP 22.901/2008, Resolução Portaria – TRE-AP 136/2022 e Instrução Normativa TRE-AP 07/2017.

Durante a realização dos recálculos, surgiram dúvidas relativas aplicabilidade do fator de divisão nos cálculos e quanto aos salários base utilizados na planilha, que foram encaminhadas à Seção de Folha de Pagamento através de relatório preliminar.

A manifestação da Seção de Folha de Pagamento aos pontos abordados no relatório preliminar, foram devidamente esclarecidos no prazo estabelecido.

Diante da regularidade na realização dos trabalhos, e considerando não terem sido identificados achados durante a auditoria, recomenda-se:

1. Que a Administração continue primando pelas boas práticas de gestão, prezando pela adequada instrução do processo:

- Fazendo constar nos autos, todos os documentos comprobatórios dos atos administrativos e registros funcionais dos servidores que possam criar ou alterar direitos e obrigações, nos termos da legislação vigente;
- Aprimorando continuamente os registros, metodologias e ferramentas utilizadas para o planejamento, execução e controle das folhas de pagamento das eleições futuras;

Macapá-AP, ____ de dezembro de 2023.

Elaboração
Edgar Braga
Chefe da SAUD I

Documento assinado digitalmente
EDGAR GLEIDSON SOLEDADE BRAGA
Data: 13/12/2023 14:35:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Revisão
Moisés Silva Campos
ASAUD

Documento assinado digitalmente
MOISES SILVA CAMPOS
Data: 13/12/2023 15:03:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br